

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 029/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: CM-DA-SG - Secretaria Geral

Data: 16/05/2025 às 09:45:37

Setores (CC):

CM-DA-SG

Setores envolvidos:

CM-DA-PG, CM-DL, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ, CM-AP, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-AP-2, CM-V -JF, CV-RC, CV-EFP, CV-LAN

PROJETO DE LEI 29-2025

PROJETO DE LEI N° 29/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

AUTORIA: EXECUTIVO

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação de parte do imóvel Quinhão nº 04-D - Matrícula nº29.503 sendo prolongamento da Fredesvinda Manica Meloto.

LINK DO PROCESSO LEGISLATIVO NO SAPL: <https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/2138>

LINK DO MEMORANDO DA PREFEITURA (ENCAMINHAMENTO DO PROJETO):<https://chopinzinho.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=E29039C1BCD22CD206995B33&itd=1&origem=listagem>

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_29_2025_com_anexos_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 29, DE 12 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação de parte do imóvel Quinhão nº 04-D - Matrícula nº 29.503 sendo prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de 2.711,21m² (dois mil, setecentos e onze metros e vinte uns centímetros quadrados), sendo de propriedade de **PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA**, denominada como **PROLONGAMENTO DA RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO**, com os seguintes limites e confrontações:

DESCRÍÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES

ÁREA: 2.711,21m²

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

MATRÍCULA: 29.503

COMARCA: CHOPINZINHO

PROPRIETÁRIO: PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA

Partindo do ponto P01, de coordenadas UTM N= 7138629,85 e E= 347309,71, Datum Sirgas 2000, situado no limite com O LOTE N° 63 – QUADRA N° 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO, seguindo com distância de 10,33 m e azimute plano de 105°00'37" chega-se ao ponto P02, confrontando com O LOTE N° 64– QUADRA N° 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO, seguindo com distância de 7,06 m e azimute plano de 104°37'01" chega-se ao ponto P03, confrontando com PARTE DO QUIHÃO N° 04 – PROPRIEDADE DE CLAUDIA MELOTO, seguindo com desenvolvimento de 11,29 m e raio de 20,00 m chega-se ao ponto P04, seguindo com distância de 16,68 m e azimute plano de 136°58'07" chega-se ao ponto P05, seguindo com desenvolvimento de 27,03 m e raio de 48,00 m chega-se ao ponto P06, seguindo com desenvolvimento de 158,58 m e raio de 85,50 m chega-se ao ponto P30-A, confrontando com QUIHÃO N° 04-D, seguindo com distância de 13,93 m e azimute plano de 306°36'20" chega-se ao ponto P30, confrontando com QUIHÃO N° 04-A, seguindo com desenvolvimento de 133,67 m e raio de 72,00 m chega-se ao ponto P32, seguindo com desenvolvimento de 33,82 m e raio de 60,00 m chega-se ao ponto P33, seguindo com distância de 16,68 m e azimute plano de 316°58'07" chega-se ao ponto P34, seguindo com desenvolvimento de 4,52 m e raio de 8,00 m chega-se ao ponto P35, seguindo com distância de 15,71 m e azimute plano de 284°52'54" chega-se ao ponto P36, confrontando com A RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO, seguindo com distância de 12,12 m e azimute plano de 06°38'03" chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro

Art. 2º A área objeto da doação será destinada ao Prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente.

Página 1 de 2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 12 de Maio de 2025

Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 29/2025

Chopinzinho/PR, de 12 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

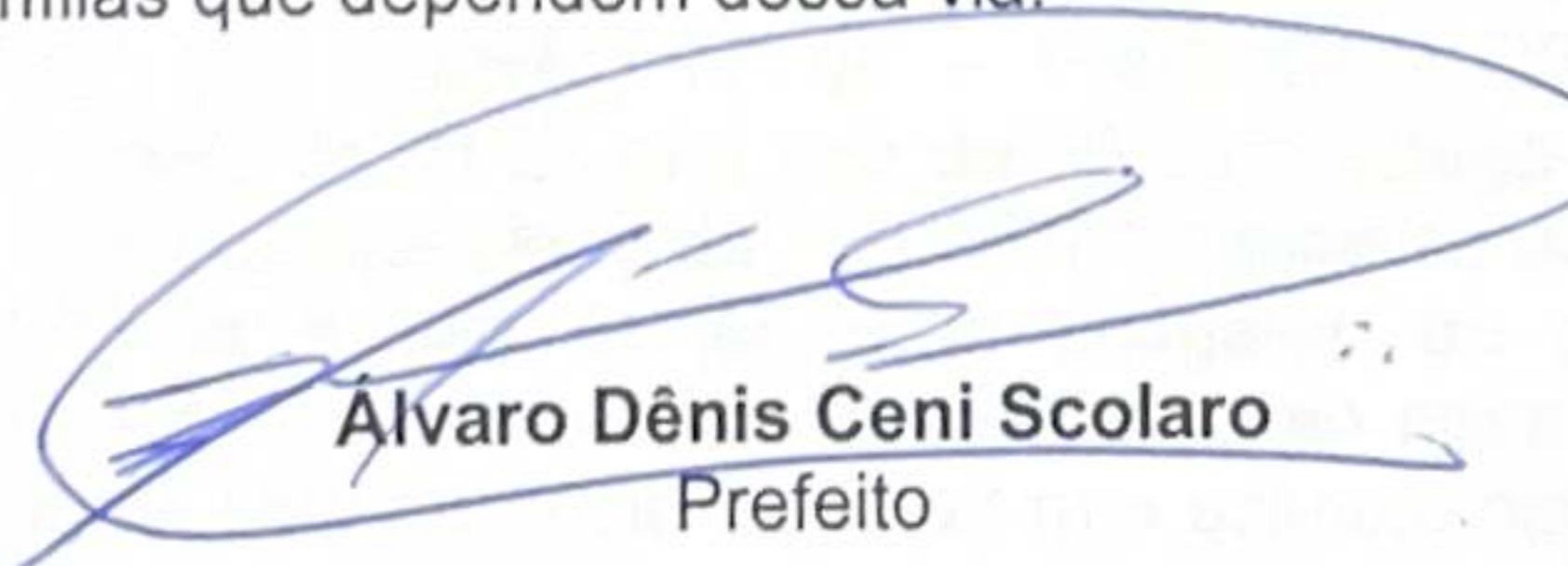
Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 29/2025, que autoriza o Executivo Municipal a receber em doação parte do imóvel Quinhão nº 04-D - Matrícula nº 29.503, para fins de prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

O presente projeto de lei para recebimento em doação da área de 2.711,21m² (dois mil, setecentos e onze metros e vinte uns centímetros quadrados), tem a finalidade de prolongar a Rua Fredesvinda Manica Meloto.

A empresa PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA requereu a doação da área, justificando seu pedido com base na necessidade de atender às famílias residentes no local, viabilizando o acesso às residências já existentes.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação dos nobres vereadores, considerando que o recebimento da referida área em doação é essencial para a regularização da situação, garantindo o direito de passagem às famílias que dependem dessa via.

Atenciosamente,


Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



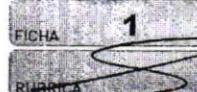
LIBRVO N° 2
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

MATRÍCULA N°

29.503



DATA: 26/03/2020.

IMÓVEL: Quinhão nº.04-D, da Unificação de Parte dos Quinhões nº.02 e 04, da Subdivisão do Lote nº.323, da Ex Colônia Militar do Chopim, e do Lote nº 17, da Quadra nº 07, do Loteamento Residencial Parque do Lago, desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área total de **97.632,31 m²** (Noventa e sete mil e seiscentos e trinta e dois metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a Rua Pedro Klinkoski, com as seguintes confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do ponto **P01**, de coordenadas UTM N= 7138673,9836 e E= 347358,9297, situado no limite com **O LOTE N° 63 – QUADRA N° 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO**, seguindo com distância de **10,33** m e azimute plano de **105°00'37"** chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **O LOTE N° 64 QUADRA N° 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO**, seguindo com distância de **7,06** m e azimute plano de **104°37'01"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **PARTES DO QUIHÃO N° 04 – PROPRIEDADE DE CLAUDIA MELOTO**, seguindo com desenvolvimento de **11,29** m e raio de **20,00** m chega-se ao ponto **P04**, seguindo com distância de **16,68** m e azimute plano de **136°58'07"** chega-se ao ponto **P05**, seguindo com desenvolvimento de **27,03** m e raio de **48,00** m chega-se ao ponto **P06**, seguindo com desenvolvimento de **166,99** m e raio de **85,50** m chega-se ao ponto **P07**, seguindo com distância de **93,39** m e azimute plano de **216°36'20"** chega-se ao ponto **P08**, seguindo com distância de **147,10** m e azimute plano de **223°30'39"** chega-se ao ponto **P09**, seguindo com distância de **135,77** m e azimute plano de **206°03'50"** chega-se ao ponto **P10**, seguindo com distância de **91,56** m e azimute plano de **157°59'30"** chega-se ao ponto **P11**, confrontando com **O QUIHÃO N° 02**, seguindo com distância de **247,17** m e azimute plano de **245°34'16"** chega-se ao ponto **P12**, seguindo com distância de **201,44** m e azimute plano de **128°04'13"** chega-se ao ponto **P13**, confrontando com **O LOTE N° 323 – PROPRIEDADE DE JOÃO GRUNITZKI**, seguindo com distância de **138,38** m e azimute plano de **234°01'56"** chega-se ao ponto **P14**, seguindo com distância de **95,06** m e azimute plano de **292°41'59"** chega-se ao ponto **P15**, seguindo com distância de **136,68** m e azimute plano de **326°17'10"** chega-se ao ponto **P16**, seguindo com distância de **137,36** m e azimute plano de **245°11'56"** chega-se ao ponto **P17**, confrontando com **OS LOTES N° 17, N° 16 e N° 15, – QUADRA N° 12 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DO LAGO**, seguindo com distância de **28,40** m e azimute plano de **00°50'13"** chega-se ao ponto **P18**, confrontando com **O LOTE N° 14 – QUADRA N° 12 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DO LAGO**, seguindo com distância de **12,00** m e azimute plano de **00°55'06"** chega-se ao ponto **P19**, confrontando com **OS LOTES N° 13, N° 12, N° 11, N° 10, N° 09, N° 08, N° 07, N° 06 e N° 05 – QUADRA N° 12 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DO LAGO e A RUA PEDRO KLINKOSKI**, seguindo com distância de **121,17** m e azimute plano de **01°26'26"** chega-se ao ponto **P20**, confrontando com **A RUA PEDRO KLINKOSKI**, seguindo com distância de **28,99** m e azimute plano de **270°47'33"** chega-se ao ponto **P20A**, confrontando com **A RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA**, seguindo com distância de **13,00** m e azimute plano de **0°47'33"** chega-se ao ponto **P20B**, confrontando com **O LOTE N° 16 – QUADRA N° 07 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DO LAGO**, seguindo com distância de **28,87** m e azimute plano de **90°47'33"** chega-se ao ponto **P20C**, confrontando com **O QUIHÃO N° 04-C**, seguindo com distância de **7,65** m e azimute plano de **179°25'35"** chega-se ao ponto **P21**, seguindo com distância de **280,34** m e azimute plano de **82°01'30"** chega-se ao ponto **P22**, seguindo com distância de **58,32** m e azimute plano de **62°58'01"** chega-se ao ponto **P23**, seguindo com distância de **135,56** m e azimute plano de **45°34'27"** chega-se ao ponto **P24**, seguindo com distância de **55,76** m e azimute plano de **01°54'01"** chega-se ao ponto **P25**, seguindo com distância de **62,17** m e azimute plano de **18°31'18"** chega-se ao ponto **P26**, seguindo com distância de **13,89** m e azimute plano de **43°30'39"** chega-se ao ponto **P27**, confrontando com **O LOTE N° 03 – QUADRA N° 04**



Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO

QUADRA N° 03 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBATÉ, A RUA JACIARA E O LOTE N° 18 – QUADRA N° 02 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBATÉ, seguindo com distância de **161,91** m e azimute plano de **43°30'39"** chega-se ao ponto **P28**, confrontando com **OS LOTES N° 18 e N° 13 – QUADRA N° 02 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBATÉ**, seguindo com distância de **81,23** m e azimute plano de **37°05'51"** chega-se ao ponto **P29**, confrontando com **O QUINHÃO N° 04-A**, seguindo com distância de **25,79** m e azimute plano de **126°36'20"** chega-se ao ponto **P30**, seguindo com desenvolvimento de **133,87** m e raio de **72,00** m chega-se ao ponto **P32**, seguindo com desenvolvimento de **33,82** m e raio de **60,00** m chega-se ao ponto **P33**, seguindo com distância de **16,68** m e azimute plano de **316°58'07"** chega-se ao ponto **P34**, seguindo com desenvolvimento de **4,52** m e raio de **8,00** m chega-se ao ponto **P35**, seguindo com distância de **15,71** m e azimute plano de **284°52'54"** chega-se ao ponto **P36**, confrontando com **A RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO**, seguindo com distância de **12,12** m e azimute plano de **06°38'03"** chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados por Bach Topografia e assinados pelo Responsável Técnico Vilso Bach, CREA/SC nº 2.221/TD.- Foi apresentada TRT nº BR20190420889 do CFT.- A presente unificação foi autorizada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, conforme Decreto nº 097/2020, datado de 19.03.2020.- Matrículas Anteriores nºs.21.599, referente a área de 10.234,67 m², de Parte do Quinhão nº.04; nº.28.677, referente a área de 87.020,81 m², de Parte do Quinhão nº.04, e nº.26.804, referente a área de 376,83 m², do Lote nº.17, da Quadra nº.07, todas desta Cartório.- Proprietária:- **PROCONS CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.446.257/0001-22, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, Centro, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho-PR, representada por sua sócia administradora Zuleica Bonissoni Somensi, portadora da C I RG nº 5.704.298-2 PR, inscrita no CPF sob nº 999.390.379-53.- Dou fé.- Chopinzinho, 26/03/2020.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

DATA: - 25/03/2020.-

Av.1-29.503-Prot.100.339:- Procede-se a esta averbação para ficar constando que **continuam em vigor as condições** constantes dos **Termos de Compromisso de Conservação de Reserva Florestal Legal**, em favor do IAP, sobre a área de **2.979,56 m²**, referente à Av.2-21.599, da matrícula nº 21.599, e Av.1-28.677, da matrícula nº 28.677, a qual esta localizada na matrícula cedente constante da Av.2-29.504, na matrícula nº 29.504, e sobre a área de **16.514,00 m²**, parte do imóvel objeto desta matrícula, referente à Av.1 e Av.2-23.011, da matrícula nº 23.011; Av.1-28.675 da matrícula nº 28.675; Av.2-22.072 da matrícula nº 22.072, e Av.1-28.677, da matrícula nº 28.677, todas deste Cartório.- Dou fé.- Chopinzinho, 26/03/2020.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

Cota: 60,00 VRC = R\$ 11,58.-

8.044.934,00

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ**

FUNARPEN



Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 31 de março de 2025.

() FERNANDA FRENUA BUSTO COSTA – OFICIAL
() ROBSON FRANK KLINKOSKI – ESCRIVENTE SUBSTITUTO
() SAMUEL VARGAS COLLA - ESCRIVENTE
() MARIELLE CARLIN DE MELLO - ESCRIVENTE

**SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.V5R2v.M4ztm-
b0f4Y.1530**



MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: EX COLÔNIA MILITAR DO CHOPIM
LOTE: PARTE DO QUINHÃO Nº 04-D – MATRÍCULA Nº 29.503 PASSA A DENOMINAR-SE RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO.
ÁREA: 2.711,21 m²
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
COMARCA: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANÁ
PROPRIETÁRIO: PROCONS CONSTRUÇÕES LTDA ME

Obs.: A Rua Fredesvinda Manica Meloto recebe do imóvel da matrícula nº 29.503 a área de 542,24 m² de Reserva Legal Averbada, referente ao AV1-29.503 da matrícula nº 29.503.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P01**, de coordenadas UTM N= 7138629,85 e E= 347309,71, Datum Sirgas 2000, situado no limite com **O LOTE Nº 63 – QUADRA Nº 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO**, seguindo com distância de **10,33** m e azimute plano de **105°00'37"** chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **O LOTE Nº 64 – QUADRA Nº 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO**, seguindo com distância de **7,06** m e azimute plano de **104°37'01"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **PARTES DO QUIHÃO Nº 04 – PROPRIEDADE DE CLAUDIA MELOTO**, seguindo com desenvolvimento de **11,29** m e raio de **20,00** m chega-se ao ponto **P04**, seguindo com distância de **16,68** m e azimute plano de **136°58'07"** chega-se ao ponto **P05**, seguindo com desenvolvimento de **27,03** m e raio de **48,00** m chega-se ao ponto **P06**, seguindo com desenvolvimento de **158,58** m e raio de **85,50** m chega-se ao ponto **P30-A**, confrontando com **QUINHÃO Nº 04-D**, seguindo com distância de **13,93** m e azimute plano de **306°36'20"** chega-se ao ponto **P30**, confrontando com **QUINHÃO Nº 04-A**, seguindo com desenvolvimento de **133,67** m e raio de **72,00** m chega-se ao ponto **P32**, seguindo com desenvolvimento de **33,82** m e raio de **60,00** m chega-se ao ponto **P33**, seguindo com distância de **16,68** m e azimute plano de **316°58'07"** chega-se ao ponto **P34**, seguindo com desenvolvimento de **4,52** m e raio de **8,00** m chega-se ao ponto **P35**, seguindo com distância de **15,71** m e azimute plano de **284°52'54"** chega-se ao ponto **P36**, confrontando com **A RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO**, seguindo com distância de **12,12** m e azimute plano de **06°38'03"** chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 09 de abril de 2025.

Assinado digitalmente
VILSO BACH – RESP. TÉCNICO
CFT – BR – Nº 5387141396-8

Proprietário:

Procons Construções LTDA ME
CNPJ: 04.446.257/0001-22
Zuleica Bonissoni Somensi – Sócia Administradora
CPF sob nº 999.390.379-53



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LVVWJ-2AHPK-TUL7E-3ETW5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

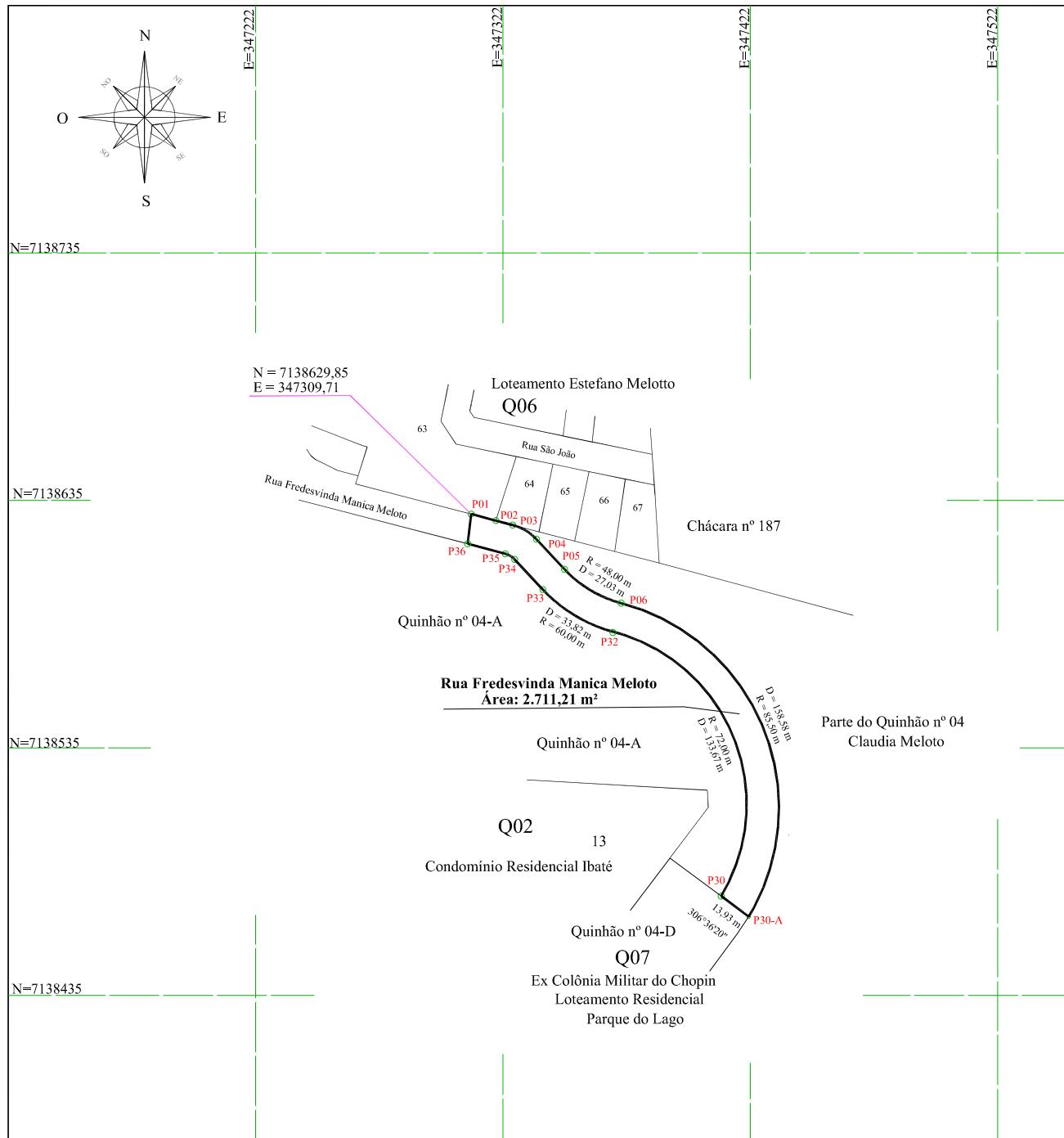
Vilso Bach (CPF 538.714.139-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/LVVWJ-2AHPK-TUL7E-3ETW5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Obs. A Rua Fredesvinda Manica Meloto recebe do imóvel da matrícula nº 29.503 a área de 542,24 m² de Reserva Legal Averbada, referente ao AV1-29.503 da matrícula nº 29.503.



BACH
TOPOGRAFIA

**Serviços de Topografia,
Geodésia e Projetos Técnicos
Georreferenciamento; Saneamento;
Loteamentos; Bases Cartográficas;
Projetos Hidrelétricos; Rodovias.**

Rua Coronel Santiago Dantas, 3800 Chopinzinho/PR
bachtopografia@yahoo.com.br | (46) 99112.8854

REFERÊNCIA: Mapa Planimétrico	ESCALA: 1 / 2,500	DATA: 09/04/2025	DATUM: SIRGAS 2000
IMÓVEL: Ex Colônia Militar do Chopim	PROJETO: Vilso Bach	DESENHO: Francieli	
LOTE: Rua Fredesvinda Manica Meloto			
MUNICÍPIO: Chopinzinho	COMARCA: Chopinzinho	UF: PR	
ÁREA: 2,711,21 m ²	MATRÍCULA: nº 29.503	Assinado digitalmente Vilso Bach - Resp. Técnico CFT-BR nº 5387141396-8	



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z6JFV-2FPL2-ANJGN-3P2DK

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Vilso Bach (CPF 538.714.139-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Z6JFV-2FPL2-ANJGN-3P2DK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 1- 029/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 16/05/2025 às 10:11:35

Setores (CC):

CM-DL, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ, CM-AP, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-AP-2, CM-V -JF, CV-RC, CV-EFP, CV-LAN

Segue para conhecimento

—
Danilo dos Santos Pinto
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Datado e assinado digitalmente

Câmara Municipal de Chopinzinho

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Cesar da Rosa	16/05/2025 10:29:01	1Doc	PAULO CESAR DA ROSA CPF 044.XXX.XXX-20
Enio Valdir Ceni	16/05/2025 10:29:11	1Doc	ENIO VALDIR CENI CPF 306.XXX.XXX-72
Saimon Roberto Miri	16/05/2025 10:31:39	1Doc	SAIMON ROBERTO MIRI CPF 055.XXX.XXX-59
Loeli Ana Nervis	16/05/2025 10:38:40	1Doc	LOELI ANA NERVIS CPF 835.XXX.XXX-72
Ivo Patel	16/05/2025 12:51:48	1Doc	IVO PATEL CPF 019.XXX.XXX-80
Lídia Posso	16/05/2025 17:10:17	1Doc	LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96
Jorcélio Farias	20/05/2025 11:55:29	1Doc	JORCÉLIO FARIA CPF 828.XXX.XXX-72
Rosani Checelski	20/05/2025 12:01:44	1Doc	ROSANI CHECELSKI CPF 020.XXX.XXX-81
Edilson Francisco Possera	20/05/2025 12:34:42	1Doc	EDILSON FRANCISCO POSSERA CPF 007.XXX.XXX-30

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5C2B-C491-EE32-23C9**

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 2- 029/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 16/05/2025 às 11:13:57

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Projeto de Lei inserido na pauta da sessão a ser realizada em 20 de maio de 2025, para encaminhamento as comissões competentes, por determinação da presidência.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 3- 029/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 16/05/2025 às 17:28:50

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ

ENCAMINHAMENTO DA PRESIDÊNCIA

Encaminho o Projeto de Lei nº 029/2025 à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, se necessário, conforme disposto no art. 61, §4º do Regimento Interno e na Lei nº 4.099/2025, que estabelece, entre as atribuições do Procurador Legislativo, a emissão de parecer sempre que solicitado.

O prazo será contado a partir do próximo dia útil ao envio deste despacho, nos termos do art. 19, §2º da Resolução nº 02/2024.

Datado e assinado digitalmente.

Lídia Posso

Presidente

Câmara Municipal de Chopinzinho

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lídia Posso	19/05/2025 11:12:18	1Doc	LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **430E-CBCE-07C9-0A78**

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 4- 029/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 20/05/2025 às 11:40:57

Segue para conhecimento

—
Danilo dos Santos Pinto

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Datado e assinado digitalmente

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 5- 029/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 21/05/2025 às 10:25:24

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Informo que, na Sessão Ordinária realizada em 20 de maio de 2025, a Presidente em exercício Loi Ceni encaminhou o Projeto de Lei nº 029/2025 às seguintes comissões permanentes, nos termos dos art. 131 do Regimento Interno:

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
- Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

O projeto segue inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para instrução, nos prazos regimentais.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 6- 029/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 12:59:22

Encaminho o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 029/2025. Por determinação da Presidência, a matéria segue para análise da Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Parecer_CCJRF_Projeto_de_Lei_n_029_2025.pdf



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 029/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 029/2025 de 12/05/2025

Vereador-relator: Loi Ceni

Data do Protocolo: 16/05/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação parte do imóvel Quinhão nº 04-D, Matrícula nº 29.503, para o prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, Paraná. O projeto visa autorizar o recebimento, em doação, de uma área de 2.711,21 m² de propriedade da PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA, conforme descrito na Matrícula nº 29.503. A área em questão será destinada ao prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

O Art. 1º detalha a área a ser doada, com suas coordenadas UTM e confrontações, referenciando a Matrícula nº 29.503 e o Memorial Descritivo anexo ao projeto. O Art. 2º reitera a destinação da área para o prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto. O Art. 3º estabelece que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal. Por fim, o Art. 4º dispõe sobre a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

O **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**, vem acompanhado dos documentos pertinentes, incluindo cópia da Matrícula nº 29.503, que descreve o imóvel Quinhão nº 04-D, e um Memorial Descritivo detalhando a área a ser doada para o prolongamento da rua, com a devida anotação da Reserva Legal Averbação (AV1-29.503). As assinaturas digitais do responsável técnico (Vilso Bach) e da sócia administradora da PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA (Zuleica Bonissoni Somensi) atestam a regularidade da documentação.

A presente proposição encontra amparo legal na Lei Orgânica Municipal, que confere ao Poder Executivo a prerrogativa de propor leis que visem à gestão do patrimônio público e ao planejamento urbano. A doação de áreas para fins de infraestrutura urbana, como o prolongamento de vias públicas, é uma prática comum e essencial para o desenvolvimento ordenado do município e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

A documentação apresentada, incluindo a Matrícula nº 29.503 e o Memorial Descritivo, demonstra a perfeita individualização e regularidade da área a ser doada. As coordenadas e confrontações estão claramente definidas, garantindo a segurança jurídica da transação. A



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

destinação da área para o prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto atende ao interesse público, uma vez que contribui para a expansão da malha viária, facilita o acesso e a mobilidade urbana, e valoriza a região.

Ainda, a menção à Reserva Legal Averbada (AV1-29.503) na Matrícula nº 29.503 e no Memorial Descritivo demonstra a observância da legislação ambiental pertinente, o que reforça a conformidade do projeto com os preceitos legais vigentes.

Do ponto de vista constitucional, o projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A competência para legislar sobre o tema é do Município, conforme artigo 30 da Constituição Federal.

III. Voto do Relator

Diante do exposto, e considerando que o Projeto de Lei nº 29, de 12 de maio de 2025, atende a todos os requisitos legais e constitucionais, estando em perfeita consonância com o interesse público e com as normas urbanísticas e ambientais vigentes, o parecer desta Comissão de Constituição e Justiça é FAVORÁVEL à sua aprovação.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que as alterações propostas no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025** são necessárias para o desenvolvimento e da otimização do espaço urbano de Chopinzinho.

A expansão e melhoria da nossa malha viária são cruciais para a fluidez do trânsito, o acesso a novas áreas e, consequentemente, para o crescimento econômico e social do nosso município. Ruas bem planejadas e acessíveis não apenas facilitam o deslocamento de veículos e pedestres, mas também contribuem para a valorização dos imóveis e para a segurança dos cidadãos.

Além disso, a doação da área pela PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA demonstra um comprometimento da empresa com o bem-estar da cidade, alinhando seus interesses com os da coletividade. A análise técnica e jurídica feita pela Comissão de Constituição e Justiça confirmou a regularidade e a conformidade do projeto com todas as exigências legais, incluindo a observância da reserva legal. Isso nos dá a segurança de que estamos aprovando uma medida que é não só necessária, mas também correta e transparente.

Acredito que projetos como este pavimentam o caminho para um futuro mais próspero e organizado para Chopinzinho, garantindo que o crescimento da nossa cidade seja feito de forma planejada e com foco na qualidade de vida dos nossos moradores. A aprovação deste projeto é um passo importante nessa direção.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:





Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025** atende a todos os requisitos legais e constitucionais, estando em perfeita consonância com o interesse público e com as normas urbanísticas e ambientais vigentes.

Por fim, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa previsto no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 21 de maio de 2025.

Loi Ceni
Vereadora-relatora
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D1A-04D7-EE51-F553

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 21/05/2025 17:40:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 21/05/2025 17:42:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 21/05/2025 17:43:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D1A-04D7-EE51-F553>

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 7- 029/2025

De: Rubia R. - CM-PL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 15:41:12

Segue Parecer.

—
Rubia M. S. Rocha
Procuradora Legislativa

Anexos:

Parecer_Projeto_de_Lei_n_029_25_receber_doacao_imovel.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rubia Mara Storti Rocha	22/05/2025 15:41:28	1Doc RUBIA MARA STORTI ROCHA CPF 030.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **681D-72AE-025C-C78D**



Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

PROCURADORIA LEGISLATIVA

e-mail: procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br

(46) 3242-1686/1407

PARECER JURÍDICO N. 046/2025 **Processo Administrativo n. 029/2025** **Projeto de Lei**

I – DO PEDIDO

Trata-se de requerimento efetuado a Procuradoria Legislativa referente à elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei n. 029/2025, que autoriza o Executivo Municipal receber em doação imóvel.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A autorização legislativa é necessária para diversas ações do Poder Executivo que envolvem decisões estratégicas, financeiras ou administrativas relevantes. Neste caso, observa-se que a presente autorização está prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal leciona que:

Art. 5º - Compete ao Município:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
XXVI - aceitar legados e doações;

Destaca-se que o objeto do presente Projeto de Lei, encontra-se devidamente justificado na mensagem anexa ao Projeto de Lei, sendo que, tal alteração se faz necessária a fim de promover a regularização de vias urbanas. Tal medida é imprescindível para viabilizar o regular prosseguimento dos trâmites das obras de infraestrutura e mobilidade urbana, atendendo ao interesse público e à melhoria do tráfego local.

III – DO ENTENDIMENTO DESTA PROCURADORIA LEGISLATIVA

Diante do exposto, salvo melhor juízo, observa-se que o Projeto de Lei n. 029/2025, encontra-se em consonância com a legislação aplicável ao caso em tela e devidamente fundamentado.



Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

PROCURADORIA LEGISLATIVA

e-mail: procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br

(46) 3242-1686/1407

Ressalto, todavia, o caráter meramente opinativo do presente parecer, cabendo aos nobres vereadores acatá-lo ou não, podendo ainda no uso da função legislativa dos mesmos, verificar a oportunidade e conveniência e o interesse público na aprovação do Projeto de Lei retro mencionado, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes.

Chopinzinho, 22 de maio de 2025.

Rubia Mara Storti Rocha
OAB/PR 46.935

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 8- 029/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 26/05/2025 às 15:25:33

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Encaminho o parecer favorável da Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao Projeto de Lei nº 029/2025.

Por determinação da Presidência, a matéria segue para primeira discussão e votação na Sessão Plenária Ordinária do dia 27 de maio de 2025.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 9- 029/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/05/2025 às 16:47:03

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Parecer_CIBESDL_Projeto_de_Lei_n_029_2025.pdf



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 029/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 029/2025 de 12/05/2025

Vereador-relator: Saimon Miri

Data do Protocolo: 16/05/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação parte do imóvel Quinhão nº 04-D, Matrícula nº 29.503, para o prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**, de autoria do Poder Executivo, que tem por finalidade denominar como "Rua Fredesvinda Manica Meloto" uma via pública localizada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Após análise do referido projeto e dos documentos que o acompanham, verifica-se que a proposta atende aos preceitos legais, estando devidamente acompanhada do memorial descritivo, croqui e documentação cartorial pertinente. A medida visa atender à necessidade de organização urbana, facilitando a identificação dos logradouros públicos, além de prestar justa homenagem à senhora Fredesvinda Manica Meloto, cujo nome passará a integrar oficialmente o mapa urbano do município.

A iniciativa contribui para o desenvolvimento local, promovendo a ordenação territorial, além de resgatar e valorizar a memória de pessoas que tiveram relevante participação na história e no desenvolvimento social da nossa comunidade.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que as alterações propostas no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025** são necessárias para o desenvolvimento e da otimização do espaço urbano de Chopinzinho.

Como relator deste projeto, manifesto meu total apoio à presente proposição, por compreender que, além de atender às demandas de organização urbana e regularização cartográfica do nosso município, a denominação da via pública com o nome de Fredesvinda Manica Meloto representa um ato de reconhecimento e valorização da história local.

Homenagear pessoas que contribuíram, de forma direta ou indireta, para o desenvolvimento de Chopinzinho é uma forma de preservar a memória, fortalecer os vínculos comunitários e transmitir às futuras gerações o respeito por aqueles que fizeram parte da construção da nossa cidade.





Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Portanto, expresso minha satisfação em relatar esta matéria e reafirmo meu comprometimento com iniciativas que promovam o desenvolvimento ordenado, o bem-estar social e a valorização da nossa identidade enquanto comunidade.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025** está devidamente instruído e atende aos aspectos legais, urbanísticos e de interesse público, razão pela qual meu voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 29/2025, nos termos apresentados.

Por fim, pela relevância social e infraestrutura prevista no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 21 de maio de 2025.

Saimon Miri
Vereadora-relatora
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91C3-F756-1868-6595

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 23/05/2025 15:03:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 26/05/2025 15:28:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 26/05/2025 16:38:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/91C3-F756-1868-6595>

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 10- 029/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 28/05/2025 às 14:29:36

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Informo que o Projeto de Lei nº 029/2025 foi discutido e aprovado em primeira apreciação na Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2025, por unanimidade dos vereadores.

Segue o Projeto para 2^a discussão e votação na sessão ordinária do dia 03 de maio de 2025, conforme determinação da Presidência.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 11- 029/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 04/06/2025 às 14:53:13

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Informo que o Projeto de Lei nº 029/2025 foi discutido e aprovado em votação final, por unanimidade dos vereadores, conforme registrado em ata e transmitido ao vivo durante a Sessão Ordinária realizada em 03 de junho de 2025.

Dessa forma, encaminho o presente procedimento ao Protocolo Geral, para que anexe a este procedimento o Memorando/Autógrafo Legislativo de envio do projeto ao Prefeito para sanção.

O prazo para sanção é de 15 dias úteis, contados da data de recebimento do projeto pelo Prefeito, conforme o art. 54, §1º, da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 12- 029/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 04/06/2025 às 15:27:41

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Memorando 3.089/2025 - Encaminha projeto de lei 29-2025

—
Danilo dos Santos Pinto
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Datado e assinado digitalmente

Câmara Municipal de Chopinzinho

Memorando 3.089/2025**De:** Danilo P. - CM-DA-PG**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Data:** 04/06/2025 às 11:50:22**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO**

Senhor Prefeito,

O Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei Ordinária nº 028/2025, sem emendas.

Encaminho o referido projeto para sanção ou voto, nos termos do Art. 42 da Resolução nº 005/2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e do Art. 54 da Lei Orgânica do Município, que dispõem sobre os prazos para sanção, voto e promulgação das leis municipais.

Para sua ciência e acompanhamento, segue o link para consulta ao processo legislativo completo, contendo todas as informações e etapas do trâmite:<https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/2138>

LÍDIA POSSO
Presidente

(Assinado digitalmente)

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lídia Posso	04/06/2025 13:00:42	1Doc LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **AED7-3C20-B0CC-E811**

Memorando 1- 3.089/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-AJ/TV - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 04/06/2025 às 14:15:27

—
Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 2- 3.089/2025

De: Thaise V. - PGM-AJ/TV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/06/2025 às 08:32:58

Prezados;

CERTIFICO E DOU FÉ que o Projeto de Lei nº 029/2025 foi sancionado pelo Sr. Prefeito, tornando-se a Lei nº 4.118/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025.

—
Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Anexos:

lei_4_118_2025_publicacao.pdf

Lei_n_4_118_de_05_de_junho_de_2025.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.118/2025- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM
DOAÇÃO PARTE DO IMÓVEL QUINHÃO N° 04-D- MATRÍCULA N° 29.503

LEI N° 4.118, DE 05 de JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação de parte do imóvel Quinhão nº 04-D - Matrícula nº 29.503 sendo prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 029/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de **2.711,21m²** (dois mil, setecentos e onze metros e vinte uns centímetros quadrados), sendo de propriedade de **PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA**, denominada como **PROLONGAMENTO DA RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO**, com os seguintes limites e confrontações:

DESCRÍÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES

ÁREA: 2.711,21m²

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

MATRÍCULA: 29.503

COMARCA: CHOPINZINHO

PROPRIETÁRIO: PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA

Partindo do ponto P01, de coordenadas UTM N= 7138629,85 e E= 347309,71, Datum Sirgas 2000, situado no limite com O LOTE N° 63 – QUADRA N° 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO, seguindo com distância de 10,33 m e azimute plano de 105°00'37" chega-se ao ponto P02, confrontando com O LOTE N° 64- QUADRA N° 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO, seguindo com distância de 7,06 m e azimute plano de 104°37'01" chega-se ao ponto P03, confrontando com PARTE DO QUIHÃO N° 04 – PROPRIEDADE DE CLAUDIA MELOTO, seguindo com desenvolvimento de 11,29 m e raio de 20,00 m chega-se ao ponto P04, seguindo com distância de 16,68 m e azimute plano de 136°58'07" chega-se ao ponto P05, seguindo com desenvolvimento de 27,03 m e raio de 48,00 m chega-se ao ponto P06, seguindo com desenvolvimento de 158,58 m e raio de 85,50 m chega-se ao ponto P30-A, confrontando com QUIHÃO N° 04-D, seguindo com distância de 13,93 m e azimute plano de 306°36'20" chega-se ao ponto P30, confrontando com QUIHÃO N° 04-A, seguindo com desenvolvimento de 133,67 m e raio de 72,00 m chega-se ao ponto P32, seguindo com desenvolvimento de 33,82 m e raio de 60,00 m chega-se ao ponto P33, seguindo com distância de 16,68 m e azimute plano de 316°58'07" chega-se ao ponto P34, seguindo com desenvolvimento de 4,52 m e raio de 8,00 m chega-se ao ponto P35, seguindo com distância de 15,71 m e azimute plano de 284°52'54" chega-se ao ponto P36, confrontando com A RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO, seguindo com distância de 12,12 m e azimute plano de 06°38'03" chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A área objeto da doação será destinada ao Prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal

vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:37118A6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2025. Edição 3292

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

LEI N° 4.118, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação de parte do imóvel Quinhão nº 04-D - Matrícula nº 29.503 sendo prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 029/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de **2.711,21m²** (dois mil, setecentos e onze metros e vinte uns centímetros quadrados), sendo de propriedade de **PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA**, denominada como **PROLONGAMENTO DA RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO**, com os seguintes limites e confrontações:

Descrição do Perímetro e Confrontações

ÁREA: **2.711,21m²**

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

MATRÍCULA: 29.503

COMARCA: CHOPINZINHO

PROPRIETÁRIO: **PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA**

Partindo do ponto P01, de coordenadas UTM N= 7138629,85 e E= 347309,71, Datum Sirgas 2000, situado no limite com O LOTE N° 63 – QUADRA N° 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO, seguindo com distância de 10,33 m e azimute plano de 105°00'37" chega-se ao ponto P02, confrontando com O LOTE N° 64 – QUADRA N° 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO, seguindo com distância de 7,06 m e azimute plano de 104°37'01" chega-se ao ponto P03, confrontando com PARTE DO QUIHÃO N° 04 – PROPRIEDADE DE CLAUDIA MELOTO, seguindo com desenvolvimento de 11,29 m e raio de 20,00 m chega-se ao ponto P04, seguindo com distância de 16,68 m e azimute plano de 136°58'07" chega-se ao ponto P05, seguindo com desenvolvimento de 27,03 m e raio de 48,00 m chega-se ao ponto P06, seguindo com desenvolvimento de 158,58 m e raio de 85,50 m chega-se ao ponto P30-A, confrontando com QUINHÃO N° 04-D, seguindo com distância de 13,93 m e azimute plano de 306°36'20" chega-se ao ponto P30, confrontando com QUINHÃO N° 04-A, seguindo com desenvolvimento de 133,67 m e raio de 72,00 m chega-se ao ponto P32, seguindo com desenvolvimento de 33,82 m e raio de 60,00 m chega-se ao ponto P33, seguindo com distância de 16,68 m e azimute plano de 316°58'07" chega-se ao ponto P34, seguindo com desenvolvimento de 4,52 m e raio de 8,00 m chega-se ao ponto P35, seguindo com distância de 15,71 m e azimute plano de 284°52'54" chega-se ao ponto P36, confrontando com A RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO, seguindo com distância de 12,12 m e azimute plano de 06°38'03" chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Art. 2º A área objeto da doação será destinada ao Prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2025.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO nº 3292 de 06/06/2025